



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Núcleo de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

EDITAL

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL e do Núcleo de Apoio Administrativo**, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Daniela Tocchetto Cavalheiro, Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, que a partir do dia **15/05/2019**, e por **60 (sessenta) meses**, estará credenciando instituições de ensino para oferecer cursos de formação, extensão e atualização aos servidores da Justiça Federal da 4ª Região, com base no *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo indicar as condições necessárias ao credenciamento de instituições de ensino, doravante identificadas como CREDENCIADAS, junto à Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, doravante identificada como CREDENCIANTE, visando a realização de cursos de formação, extensão e atualização aos servidores da Justiça Federal da 4ª Região, doravante identificados como PÚBLICO-ALVO.

1.1.1. Não está incluída na esfera deste Edital a oferta de cursos de pós graduação.

1.2. Somente deverão ser considerados para fins de credenciamento os cursos com conteúdo programático compatível com as áreas de atuação da CREDENCIANTE, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 126, de 22 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, ou legislação subsequente.

1.2.1. Os cursos oferecidos na modalidade à distância não deverão ultrapassar a carga horária diária de 6 (seis) horas.

1.3. Os cursos deverão ter seus projetos previamente analisados e autorizados pela CREDENCIANTE, a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento.

1.3.1. A CREDENCIADA submeterá projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do curso, contendo ementa, modalidade, período de realização, carga horária, conteúdo programático, nominata de instrutores, critérios de avaliação, valor completo para o ano corrente e percentual de desconto em relação ao preço de mercado.

1.4. No caso de autorização, a divulgação do curso deverá estar disponível nos portais eletrônicos da CREDENCIADA, sempre atualizada, em local de fácil acesso ao PÚBLICO-ALVO e com indicação clara e destacada.

1.5. No interesse e por iniciativa própria, os demais órgãos da Justiça Federal da 4ª Região (TRF4, JFSC e JFPR), mediante processos específicos de adesão, empenho, acompanhamento, liquidação e pagamento, **com termos de credenciamento próprios**, poderão **contratar** para a participação de integrantes dos seus quadros.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

2.1. Para fins de credenciamento, as instituições interessadas deverão comprovar habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, apresentando os documentos abaixo relacionados na Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, ala Oeste, na Seção de Licitações, do Núcleo de Apoio Administrativo:

- a) Apresentação de requerimento para credenciamento com os dados da solicitante (endereço, e-mail e telefone do local onde mantém sede ou representação), data e assinatura do representante legal e região para a qual pretende se credenciar;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União;
- h) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
- i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Credenciada, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;
- j) **declaração** em atendimento ao art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- k) declaração relativa ao oferecimento de cursos de formação, extensão e/ou atualização;
- l) declaração de capacidade para a realização dos cursos referidos com base em instalações e recursos pré-existentes ao presente credenciamento;
- m) declaração de disponibilidade técnica necessária para transmissão de sinal e/ou hospedagem de aulas e materiais de apoio, entre outros requisitos necessários, no caso de cursos em modalidade EAD.

3 – DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. A Administração da Justiça Federal/SJRS, após análise da documentação apresentada, habilitará todas as instituições que atenderem às exigências de capacidade, qualificação técnica e regularidade fiscal, constantes deste Edital.

4 – DOS PRAZOS

4.1. O edital de credenciamento estará permanentemente aberto até o limite de **60 (sessenta) meses** a contar de sua data de publicação, podendo ser reavaliada, a qualquer tempo, pela Administração, a oportunidade e conveniência da manutenção deste prazo.

4.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, **a contar de 23/07/2019 ou da assinatura, se posterior a 23/07/2019**, podendo ser suspenso a qualquer tempo, a critério da Administração.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. **A Justiça Federal não fará, por regra, qualquer tipo de pagamento à credenciada. Os pagamentos à credenciada de todas as despesas de realização dos cursos serão de responsabilidade exclusiva dos servidores alunos, que serão posteriormente ressarcidos pela Justiça Federal, mediante a apresentação do certificado de conclusão e dos comprovantes de pagamento.**

5.2. Excepcionalmente, a prestação de serviços educacionais poderá ser paga diretamente pela CREDENCIANTE, no interesse da Administração, desde que seja por curso previamente autorizado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. À CREDENCIANTE deverá competir as seguintes obrigações:

6.1.1. Fornecer orientações à CREDENCIADA, a pedido, para a concepção de projetos alinhados às demandas de qualificação funcional do PÚBLICO-ALVO no interesse da Administração;

6.1.2. Autorizar a divulgação, em portal eletrônico externo da CREDENCIADA, dos projetos formulados e apresentados de acordo com os requisitos do credenciamento;

6.1.3 promover a divulgação no âmbito da Justiça Federal dos cursos autorizados, por intermédio do Gestor do Contrato de Credenciamento;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto deste Credenciamento por intermédio do Gestor de Contrato designado neste instrumento;

6.1.5 exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas deste Credenciamento;

6.1.6 comunicar à CREDENCIADA, por escrito, as irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Promover a divulgação junto ao PÚBLICO-ALVO, em página eletrônica exclusiva, com vínculo de acesso livre a partir da página inicial de seu portal eletrônico externo, dos cursos com execução autorizada pela CREDENCIANTE segundo os requisitos do credenciamento.

7.2. Oferecer ao PÚBLICO-ALVO desconto mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao preço de mercado do próprio curso ou de curso similar, quando disponível para público diverso durante o mesmo ano.

7.3. Disponibilizar ao PÚBLICO-ALVO, até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso pelo aluno, certificado de conclusão que informe, no mínimo, identificação e CNPJ da CREDENCIADA, nome completo do aluno, título do curso, período de realização, modalidade (presencial ou à distância) carga horária, conteúdo programático e data de expedição, entre outros dados compatíveis com o projeto autorizado, além de apresentar assinatura original de responsabilidade ou então, no caso de certificado emitido digitalmente, dispor de código para conferência de autenticidade no portal eletrônico externo da própria CREDENCIADA.

7.4. Fornecer ao PÚBLICO-ALVO ou à CREDENCIANTE, conforme o caso, comprovante de pagamento sob a forma de nota fiscal ou recibo, contendo, no mínimo, identificação e CNPJ da CREDENCIADA, nome completo da fonte pagadora, título do curso, período de realização, valor integral e data de expedição.

7.5. Na hipótese de convênio entre a CREDENCIADA e outra instituição de ensino, quando o certificado é emitido por uma delas e o comprovante de pagamento por outra, fornecer ao PÚBLICO-ALVO **ou à CREDENCIANTE, conforme o caso**, documento autenticado que esclareça a natureza do referido vínculo, mediante identificação e CNPJ de ambas as instituições, bem como assinatura original de responsabilidade.

7.6. Na hipótese de alteração unilateral nas condições já divulgadas de realização do curso, no tocante a grade de horários, período de realização, corpo de ministrantes, modalidade, requisitos técnicos, entre outras previstas no projeto autorizado, o aluno terá direito a cancelar a inscrição, cabendo à CREDENCIADA o ressarcimento de todo pagamento já efetuado a título de inscrição, matrícula,

mensalidade e/ou similar, conforme os termos previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, sob pena de descredenciamento.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da execução do objeto ficará a cargo do Supervisor da Seção de Desenvolvimento/NADH, **na JFRS, ou de servidor em função equivalente, no caso dos demais órgãos da JF4R, estando a definição e os canais de contato especificados nos Termos de Credenciamento próprios.**

8.2. A fiscalização ficará a cargo do Supervisor-assistente do Setor de Educação Presencial, **na JFRS, ou de servidor em função equivalente, no caso dos demais órgãos da JF4R, estando a definição e os canais de contato especificados nos Termos de Credenciamento próprios.**

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os atos da Administração decorrentes do presente Edital de Credenciamento sujeitam-se às disposições do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção de Licitações e Compras do Núcleo de Apoio Administrativo.

9.3. As **comunicações, notificações ou intimações** da Administração serão encaminhadas **via e-mail** para o endereço eletrônico indicados pela CREDENCIADA na documentação/proposta apresentada e, nos casos em que não houver confirmação de recebimento até o primeiro dia útil seguinte a sua expedição, **serão consideradas recebidas pelo destinatário, nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.**

9.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Será motivo de penalização, inclusive mediante descredenciamento, a hipótese de não manutenção, pela CREDENCIADA, das condições de habilitação para este credenciamento durante todo seu período de vigência.

9.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração, em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- b) Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

9.7. Fica eleita a Justiça Federal, Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Edital.

9.8. Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Licitações e Compras do Núcleo de Apoio Administrativo desta Justiça Federal, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, no horário das 13 às 18 horas, ou pelo telefones (51) 3214-9016/9022 e e-mail licitacao@jfrs.jus.br.

Porto Alegre, 14 de maio de 2019.

Cléverton Tosetto Amaral

Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

(artigo 27, inciso V, Lei nº 8.666/1993)

A, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, e demais efeitos legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvada na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2019.

Representante Legal**Carimbo CNPJ da empresa abaixo****ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento nº/2019, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e a, objetivando a realização de cursos de formação, extensão e/ou atualização para servidores. Processo Administrativo nº 0001175-40.2017.4.04.8001.

A UNIÃO, por intermédio do **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SJRS)**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Porto Alegre - RS, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, neste ato apresentada pelo(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) Federal Daniela Tocchetto Cavalheiro, Diretor(a) do Foro, a seguir denominada **CRENCIANTE**, e, com sede na, CNPJ nº, representado neste ato pelo Sr(a),,, Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente em, a seguir denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para realização de cursos de formação, extensão e/ou atualização aos servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Sul, por inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da referida Lei e suas alterações e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo indicar as condições necessárias ao credenciamento de instituições de ensino, doravante identificadas como **CRENCIADAS**, junto à Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, doravante identificada como **CRENCIANTE**, visando a realização de cursos de formação, extensão e atualização aos servidores da Justiça Federal da 4ª Região, doravante identificados como **PÚBLICO-ALVO**.

- 1.1.1. Não está incluída na esfera deste Edital a oferta de cursos de pós graduação.
- 1.2. Somente deverão ser considerados para fins de credenciamento os cursos com conteúdo programático compatível com as áreas de atuação da CREDENCIANTE, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 126, de 22 de novembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, ou legislação subsequente.
 - 1.2.1. Os cursos oferecidos na modalidade à distância não deverão ultrapassar a carga horária diária de 6 (seis) horas.
- 1.3. Os cursos deverão ter seus projetos previamente analisados e autorizados pela CREDENCIANTE, a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento.
 - 1.3.1. A CREDENCIADA submeterá projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do curso, contendo ementa, modalidade, período de realização, carga horária, conteúdo programático, nominata de instrutores, critérios de avaliação, valor completo para o ano corrente e percentual de desconto em relação ao preço de mercado.
- 1.4. No caso de autorização, a divulgação do curso deverá estar disponível nos portais eletrônicos da CREDENCIADA, sempre atualizada, em local de fácil acesso ao PÚBLICO-ALVO e com indicação clara e destacada.
- 1.5. No interesse e por iniciativa própria, os demais órgãos da Justiça Federal da 4ª Região (TRF4, JFSC e JFPR), mediante processos específicos de adesão, empenho, acompanhamento, liquidação e pagamento, **com termos de credenciamento próprios**, poderão **contratar** para a participação de integrantes dos seus quadros.

CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO

- 2.1. **A Justiça Federal não fará, por regra, qualquer tipo de pagamento à credenciada. Os pagamentos à credenciada de todas as despesas de realização dos cursos serão de responsabilidade exclusiva dos servidores alunos, que serão posteriormente ressarcidos pela Justiça Federal, mediante a apresentação do certificado de conclusão e dos comprovantes de pagamento.**
- 2.2. Excepcionalmente, a prestação de serviços educacionais poderá ser paga diretamente pela CREDENCIANTE, no interesse da Administração, desde que seja por curso previamente autorizado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 3.1. À CREDENCIANTE compete:
 - 3.1.1. Fornecer orientações à CREDENCIADA, a pedido, para a concepção de projetos alinhados às demandas de qualificação funcional do PÚBLICO-ALVO no interesse da Administração;
 - 3.1.2. Autorizar a divulgação, em portal eletrônico externo da CREDENCIADA, dos projetos formulados e apresentados de acordo com os requisitos do credenciamento;
 - 3.1.3 promover a divulgação no âmbito da Justiça Federal dos cursos e das instituições autorizadas, por intermédio do Gestor do Contrato de Credenciamento;
 - 3.1.4 acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto deste Credenciamento por intermédio do Gestor de Contrato designado neste instrumento;
 - 3.1.5 exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas deste Credenciamento;
 - 3.1.6 comunicar à CREDENCIADA, por escrito, as irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados;
 - 3.1.7 receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Credenciamento;
 - 3.1.8 aplicar as multas e sanções previstas neste Credenciamento.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Promover a divulgação junto ao PÚBLICO-ALVO, em página eletrônica exclusiva, com vínculo de acesso livre a partir da página inicial de seu portal eletrônico externo, dos cursos com execução autorizada pela CREDENCIANTE segundo os requisitos do credenciamento.

4.2. Oferecer ao PÚBLICO-ALVO desconto mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao preço de mercado do próprio curso ou de curso similar, quando disponível para público diverso durante o mesmo ano.

4.3. Disponibilizar ao PÚBLICO-ALVO, até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso pelo aluno, certificado de conclusão que informe, no mínimo, identificação e CNPJ da CREDENCIADA, nome completo do aluno, título do curso, período de realização, modalidade (presencial ou à distância) carga horária, conteúdo programático e data de expedição, entre outros dados compatíveis com o projeto autorizado, além de apresentar assinatura original de responsabilidade ou então, no caso de certificado emitido digitalmente, dispor de código para conferência de autenticidade no portal eletrônico externo da própria CREDENCIADA.

4.4. Fornecer ao PÚBLICO-ALVO ou à CREDENCIANTE, conforme o caso, comprovante de pagamento sob a forma de nota fiscal ou recibo, contendo, no mínimo, identificação e CNPJ da CREDENCIADA, nome completo da fonte pagadora, título do curso, período de realização, valor integral e data de expedição.

4.5. Na hipótese de convênio entre a CREDENCIADA e outra instituição de ensino, quando o certificado é emitido por uma delas e o comprovante de pagamento por outra, fornecer ao PÚBLICO-ALVO **ou à CREDENCIANTE, conforme o caso**, documento autenticado que esclareça a natureza do referido vínculo, mediante identificação e CNPJ de ambas as instituições, bem como assinatura original de responsabilidade.

4.6. Na hipótese de alteração unilateral nas condições já divulgadas de realização do curso, no tocante a grade de horários, período de realização, corpo de ministrantes, modalidade, requisitos técnicos, entre outras previstas no projeto autorizado, o aluno terá direito a cancelar a inscrição, cabendo à CREDENCIADA o ressarcimento de todo pagamento já efetuado a título de inscrição, matrícula, mensalidade e/ou similar, conforme os termos previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, sob pena de descredenciamento.

4.7. Compete à CREDENCIADA:

a) cumprir o objeto deste Credenciamento, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento e nas regras do Edital de Credenciamento.

a.1) Será motivo de penalização, inclusive mediante descredenciamento, a hipótese de não manutenção, pela CREDENCIADA, das condições de habilitação para este credenciamento durante todo seu período de vigência;

b) atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CREDENCIANTE ou do Gestor do Credenciamento, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

4.8. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação da apresentação destes, os quais deverão ser apresentados, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CREDENCIANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

- 1) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- 2) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Credenciada, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

4.9. Informar à CREDENCIANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto do Credenciamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1. A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio do CREDENCIANTE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

5.1.1. O CREDENCIANTE estipulará o prazo para reparação do dano causado.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, **a contar de 23/07/2019 ou da assinatura, se posterior a 23/07/2019**, podendo ser suspenso a qualquer tempo, a critério da Administração.

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao (...) a gestão, supervisão e avaliação da execução do objeto deste Credenciamento, com o auxílio de fiscal, sendo este o (...)

7.1.1. O Gestor poderá ser contatado diretamente junto ao (...), pelo telefone (...) e email (...)

7.1.2. O Fiscal poderá ser contatado diretamente junto ao (...), pelo telefone (...) e email (...)

7.2. **Ao Gestor compete**, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- b) exigir da CREDENCIADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- c) encaminhar à Direção do Núcleo de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CREDENCIADA às sanções previstas neste Instrumento e seus Anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- d) adotar, imediatamente, as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CREDENCIADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos;
- e) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CREDENCIADA por atraso ou descumprimento de obrigação deste Instrumento e seus Anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

7.3. **Ao Fiscal compete**, entre outras atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da CREDENCIADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- b) prestar à CREDENCIADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto e encaminhar as questões de ordem técnica;
- c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à fornecedora;

7.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula prevista no presente instrumento enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.2. Poderá o CREDENCIANTE, a seu exclusivo critério de conveniência, rescindir unilateralmente o presente instrumento, garantindo, contudo os pagamentos ordinários devidos em contraprestação ao serviço efetivamente prestado, bem como relativamente aos serviços que estejam sendo prestados.

8.3. Poderá também dar-se a rescisão amigável por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) Pagamento de multa, de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, seja ela total ou parcial, nos casos de culpa exclusiva da mesma;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes deste Credenciamento, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas **via e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela CREDENCIADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio mensagem eletrônica.

10.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Credenciamento, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão CREDENCIANTE.

10.3. A existência, no quadro da CREDENCIADA, de empregados destinados à prestação de serviços decorrentes desta contratação, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA XI – DOS ANEXOS

11.1. Integra este Termo de Credenciamento, como anexo, o Anexo I - Modelo de Declaração.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Porto Alegre, de de 2019.

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU - SJRS
Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

CRENCIADA



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 14/05/2019, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4658871** e o código CRC **2B7D9819**.